



CAPA DO PROCESSO

Nº 10016/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE
XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS
SUBTERRÂNEAS.**

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDPE

Aracaju, 13 de julho de 2022

**Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)**

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 11/07/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 350 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS, XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POCOS E FENAGUA 2022				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS, XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POCOS E FENAGUA 2022, PROMOVIDO PELA EMPRESA ABAS.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
À VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 4 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 950,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	950,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 11/07/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS, XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POCOS E FENAGUA 2022	un	1	950,000	950,00
Total da Planilha: 950,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniella Hora Gouvea Freitas e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

AUTORIZAÇÃO

Solicitação de Autorização de Inscrição no XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022, para o empregado, Mike Henderson Santana Batista, matrícula 3765-7, conforme ficha de Treinamento em anexo.

Aracaju, 4 de julho de 2022



Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)



Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira e Carlos Fernandes de Melo Neto

AO DIRETOR DA ÁREA DE LOTAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S)					
SOLICITAMOS AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S) NO TREINAMENTO DESCRITO ABAIXO					
INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO					
TÍTULO DO EVENTO (CURSO, SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO ETC.) XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022					
ÓRGÃO PROMOTOR DO EVENTO ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas		PÚBLICO ALVO Profissionais, Empresas de Perfuração e Empresas de Saneamento		DATA 02/08/22 a 05/08/22	HORÁRIO 08:00 às 18:00
CARGA HORÁRIA 32 HORAS	ENDEREÇO DO PROMOTOR DO EVENTO (RUA Nº, BAIRRO E CIDADE) Rua do Lago, 562 – São Paulo / SP – CEP: 05508-080			Nº DO TELEFONE (11)98801-8418 / 3091-4231	
e-mail: inscricoes@abas.org		LOCAL DE REALIZAÇÃO (ENDEREÇO, RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE) ESPAÇO ARCA – SÃO PAULO / SP			
IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE					
A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONGRESSO É DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA GERÊNCIA DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MANANCIAS SUBTERRÂNEOS AGREGANDO CONHECIMENTOS E NOVAS TECNOLOGIAS QUE DEVEM SER APLICADAS DIRETAMENTE NO DIA A DIA DAS ATIVIDADES DA REFERIDA GERÊNCIA. E ASSIM COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DA COMPANHIA REDUZINDO CUSTOS E TEMPO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.					
EMPREGADOS INDICADOS					
MATRÍCULA	NOME			LOTAÇÃO	
3765-7	Mike Henderson Santana Batista			4.0.03.00 / GPMS	
INFORMAÇÕES DA 2.0.03.02 / CDPE					
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (R\$)					
TAXA DE INSCRIÇÃO	PASSAGEM AÉREA	DIÁRIAS		OUTROS	TOTAL
		Nº	VALOR		
950,00	1.258,00	5,5	1.919,39		R\$ 4.127,39
950,00	1.258,00		1.919,39		
OBSERVAÇÃO: IDA: e VOLTA: R\$ 1.258,00 (EM 9/06/2022)					
AUTORIZAÇÃO					
DATA/CARIMBO/ASS. DO GESTOR		DATA / CARIMBO / ASS. DIRET. DA ÁREA		DATA / CARIMBO / ASS. D. PRESIDENTE	
ENCAMINHAR À 2.0.03.02 / CDPE PARA AS PROVIDÊNCIAS					



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO

Evento: XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POÇOS E FENÁGUA 2022

Trata-se de Aquisição de inscrição para o evento citado em epígrafe por Inexigibilidade de licitação oferecido ao mercado pela ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, para o colaborador **Mike Henderson Santos Batista**, geólogo da empresa, gestor da GPMS.

A justificativa para a contratação por Inexigibilidade baseia-se no fato de que o evento foi estruturado para atender às demandas do mercado, e nesse sentido, nós estamos inseridos aí. Portanto, assegura-se singularidade do Curso haja vista ser o único evento que reúne tópicos do assunto, além de considerar o agendamento de datas, horários e local que atenderão à empresa como também a definição do foco de maior interesse da organização.

Ademais, reconhece-se a ABAS como notoriamente especializada e idônea, possuindo as condições necessárias para a realização de eventos no âmbito público, por meio de inexigibilidade de licitação.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no ***Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia***, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f”.

Pelo exposto encaminhamos o processo de Contratação da ABAS referente à inscrição do colaborador citado acima, no Congresso já mencionado. Com a taxa de R\$ 950,00 (oitocentos e trinta reais), valor compatível ao adotado no mercado, para atividades dessa natureza. Como exemplo, seguem anexados folders de cursos semelhantes no objeto, todos com valores a maior, tendo em vista serem cursos.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE

Atividades Navegador Web Firefox 12 de jul. 08:37

Intranet - Companhia de Saneamento S.A. SOLICITAÇÃO - educação XXII Congresso Brasileiro de Saneamento Curso Modelagem de águas subterrâneas com ModFlow Cursos Ecoclass Saneamento

https://institutominere.com.br/curso-modelagem-aguas-subterraneas-modflow

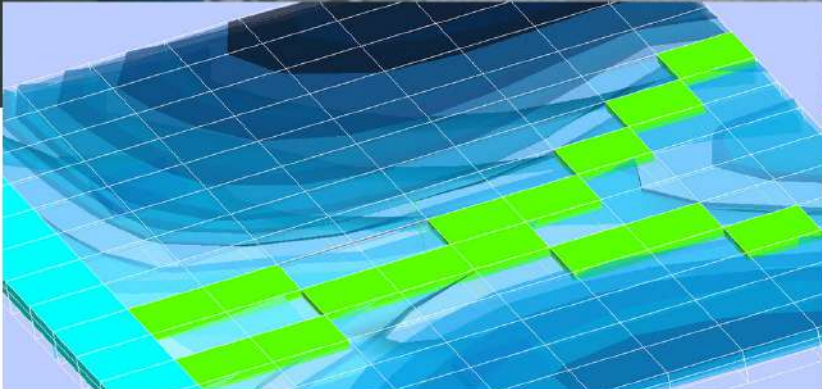
INSTITUTO MINERE

Conteúdo Cursos Eventos Loja In Company Institucional Certificado

PORTAL DO ALUNO

Curso Modelagem de águas subterrâneas com ModFlow

Introdução aos conceitos teórico-práticos da modelagem hidrogeológica do fluxo de água subterrânea com MODFLOW



Inscriva-se Aqui

TURMAS DISPONÍVEIS

MAIS INFORMAÇÕES

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

ENVIAR

Este site utiliza cookies para otimizar sua experiência durante a navegação. Ao continuar nesta página, consideramos que você concorda com a nossa Política de Utilização de Cookies. [Ok, entendi.](#)

[Deixar uma mensagem](#)

Atividades | Navegador Web Firefox | 11 de jul. 10:59

Intranet - Companhia de | Enviados - educacaoorp | Curso Modelagem de água | Cursos Ecoclass Saneam | Apresentao - ccne.pdf | Cursos Ecoclass Saneam | Curso Modelagem de água | +

← → ↻ 🏠 🔍 <https://institutominere.com.br/curso-modelagem-aguas-subterraneas-modflow> Pesquisar

INSTITUTO MINERE | Conteúdo | Cursos | Eventos | Loja | In Company | Institucional | Certificado | **PORTAL DO ALUNO**

Investimento

1º Lote - Finaliza dia 14/06/2019

R\$ 2.200,00

a vista no boleto ou em até 10x de R\$ 240,00

2º Lote - Finaliza dia 25/06/2019

R\$ 2.400,00

a vista no boleto ou em até 10x de R\$ 260,00

TURMAS DISPONÍVEIS

MAIS INFORMAÇÕES

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

ENVIAR

Com a palavra, nossos clientes



Este site utiliza cookies para otimizar sua experiência durante a navegação. Ao continuar nesta página, consideramos que você concorda com a nossa Política de Utilização de Cookies. [Ok, entendi.](#)

[Deixar uma mensagem](#)

Atividades Navegador Web Firefox 12 de jul. 10:13

Intranet - Companhia de SOLICITAÇÃO DAS CERTI XXII Congresso Brasileiro Converter JPG para PDF Curso Online Águas Subt

← → ↻ 🔍 https://www.gokursos.com/aguas-subterraneas-formacao-importancia-e-impactos/p 🔍 Pesquisar

LeiaJá NOTÍCIA POLÍTICA CARREIRAS ESPORTES ENTRETENIMENTO TECNOLOGIA

GO KURSOS EDUCAÇÃO CONTÍNUA Cursos Planos de assinatura Para empresas Seja um parceiro Blog Meus Cursos

GEOGRAFIA
Águas Subterrâneas: Formação, Importância e Impactos
0 de 5 ★★★★★ (0) CARGA HORÁRIA: 4h

R\$ 59,90
4xR\$ 14,97
Ver todas as opções > 
Comprar

Sobre o curso Conteúdo do curso Objetivos Certificado

A **água** é um elemento vital para a existência da vida em nosso planeta, sendo encontrada em diversos estados da matéria: líquido, gasoso e sólido. Utilizada para suprir as necessidades humanas em diversas atividades, ela pode ser captada a partir da superfície ou no subsolo.

A água subterrânea tem sido cada vez mais utilizada, inclusive existem regiões no Brasil onde seu uso é maior que o das águas superficiais. No entanto, isso tem causado diversos impactos, como a **superexploração**, além de problemas associados à poluição e

Como ensinamos?

 **Humanas**
Geografia
[Ver outros cursos dessa categoria >](#)

Para acompanhar todas as mudanças que o mundo vem passando, o Gokursos também está em constante transformação digital. Nossa missão é compartilhar conhecimento de forma inovadora, simplificada, acessível e

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

Atividades Navegador Web Firefox 12 de jul. 10:17

Intranet - Companhia de Saneamento de São Paulo XXII Congresso Brasileiro de Saneamento Converter JPG para PDF Curso de modelagem de águas subterrâneas com aplicações práticas utilizando o Visual MODFLOW Flex

https://waterservicestech.com/evento/curso-de-modelagem-de-aguas-subterraneas-com-aplicacoes-praticas-utilizando-o-visual-modflow-flex Pesquisar

(48) 3365-4374 / (31) 2526-7847

WATER SERVICES AND TECHNOLOGIES

Início Sobre Serviços Produtos Treinamentos Contato Trabalhe Conosco

« Todos Eventos

Este evento já passou.

Curso de modelagem de águas subterrâneas com aplicações práticas utilizando o Visual MODFLOW Flex

1 de dezembro de 2021 - 08:00 - 3 de dezembro de 2021 - 17:00 R\$2.300

« Consolidación Multidimensional de Relaves Mineros PLAXIS Designer – Construção de Modelos Conceituais 3D »

Série de Cursos WST

Curso de Modelagem de Águas Subterrâneas com Aplicações Práticas Utilizando o Visual MODFLOW Flex

1, 2 e 3 de dezembro 08 as 17h

Curso para profissionais que já tem um conhecimento básico de Modelagem e queiram se aperfeiçoar utilizando um dos modelos mais populares da atualidade.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Aceitar



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: 4.0.03.00 / GPMS
Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022

1 – OBJETO:

Contratação de uma inscrição para o XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

A participação nesse Congresso/ Encontro é uma forma de aprimoramento do conhecimento e de inserção do profissional nos avanços tecnológicos da sua área de atuação, permitindo conhecer novos equipamentos e técnicas mais atuais utilizadas em sua área de atuação.

Este tipo de atividade nos permite acrescentar conhecimento e novas tecnologias que podem ser aplicadas nas atividades realizadas por essa gerência, colaborando com o desenvolvimento da Companhia na redução de custos e de prazos das atividades.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

MIKE HENDERSON
SANTANA
BATISTA:79048366534

Assinado de forma digital por MIKE
HENDERSON SANTANA
BATISTA:79048366534
Dados: 2022.07.13 09:31:07 -03'00'

Carimbo e assinatura do gestor.

Data: 13/07/2022

INSCRIÇÕES - XXII Congresso ABAS - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet - Companhia de Clientes Web da Área de INSCRIÇÕES - XXII Congresso ABAS

https://xxiicongressoabas.abas.org/inscricoes/ Pesquisar

Para acesso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. Gerenciar favoritos...



XXII Congresso Brasileiro
DE ÁGUAS
SUBTERRÂNEAS



XXIII ENCONTRO NACIONAL
DE PERFURADORES DE POÇOS



FENÁGUA 2022
FEIRA NACIONAL DA ÁGUA

2 A 5 AGOSTO | ESPAÇO ARCA | SÃO PAULO | SP

HOME O CONGRESSO TRABALHOS TÉCNICOS INSCRIÇÕES PROGRAMAÇÃO FENÁGUA 2022 PATROCINE AGÊNCIA DE VIAGENS DIVULGAÇÃO CONTATO

participação, antes de concluir sua inscrição! **

CLIQUE AQUI PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO!

** Caso tenha alguma dificuldade durante o processo de inscrição, acesse o tutorial com o passo a passo:

DOWNLOAD DO TUTORIAL DE INSCRIÇÃO

SÓCIOS	R\$ 650,00	R\$ 750,00
NÃO SÓCIOS	R\$ 830,00	R\$ 950,00
ESTUDANTE GRADUAÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 310,00
ESTUDANTE PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 350,00
VISITANTES	GRATUITO	

PAGAMENTO

O XII Congresso Brasileira de Águas Subterrâneas utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Proteção de Dados e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Aceitar

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 0442778 - 2022**CPF/CNPJ Raiz:** 51.207.413/**Contribuinte:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS-ABAS**Liberação:** 17/05/2022**Validade:** 13/11/2022**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.507.726-7- Início atv :18/04/1979 (R DO LAGO, 562 - CEP: 05508-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:11:33 horas do dia 20/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 184AD0D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS
CNPJ: 51.207.413/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:46 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **B9BE.D44F.FFC4.950E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.207.413/0001-82

Certidão nº: 10322458/2022

Expedição: 31/03/2022, às 14:19:26

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.207.413/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.207.413/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030576427-42

Data e hora da emissão 31/03/2022 14:20:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.207.413/0001-82

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS

Endereço: R DO LAGO 562 / BUTANTA / SAO PAULO / SP / 05508-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061901173734492952

Informação obtida em 20/06/2022 09:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 10016/2022
INTERESSADO: GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GGPE
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PARECER Nº 280/2022

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, inscrita no CNPJ com o nº 51.207.413/0001-82, pra inscrição no "**XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POÇOS E FENÁGUA 2022**", a ser realizado entre os dias 2 e 5 de agosto de 2022 em São Paulo/SP, na modalidade presencial.
2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
3. Em justificativa a Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas (CODP), descreve que:

Trata-se de Aquisição de inscrição para o evento citado em epígrafe por Inexigibilidade de licitação oferecido ao mercado pela ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, para o colaborador Mike Henderson Santos Batista, geólogo da empresa, gestor da GPMS.

A justificativa para a contratação por Inexigibilidade baseia-se no fato de que o evento foi estruturado para atender às demandas do mercado, e nesse sentido, nós estamos inseridos aí. Portanto, assegura-se singularidade do Curso haja vista ser o único evento que reúne tópicos do assunto, além de considerar o agendamento de datas, horários e local que atenderão à empresa como também a definição do foco de maior interesse da organização.

Ademais, reconhece-se a ABAS como notoriamente especializada e idônea, possuindo as condições necessárias para a realização de eventos no âmbito público, por meio de inexigibilidade de licitação.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no *Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia*, no seu Artigo 121, Inciso II, letra "f".

Pelo exposto encaminhamos o processo de Contratação da ABAS referente à inscrição do colaborador citado acima, no Congresso já mencionado. Com a taxa de R\$ 950,00 (oitocentos e trinta reais), valor compatível ao adotado no mercado, para atividades dessa natureza. Como exemplo, seguem anexados folders de cursos semelhantes no objeto, todos com valores a maior, tendo em vista serem cursos.

4. Há justificativa técnica para capacitação às fls.11, assina pelo próprio Gestor da Gerência de Pesquisa e Exploração de Mananciais Subterrâneos:

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022

1 – OBJETO:

Contratação de uma inscrição para o XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e FENÁGUA 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

A participação nesse Congresso/ Encontro é uma forma de aprimoramento do conhecimento e de inserção do profissional nos avanços tecnológicos da sua área de atuação, permitindo conhecer novos equipamentos e técnicas mais atuais utilizadas em sua área de atuação.

Este tipo de atividade nos permite acrescentar conhecimento e novas tecnologias que podem ser aplicadas nas atividades realizadas por essa gerência, colaborando com o desenvolvimento da Companhia na redução de custos e de prazos das atividades.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

6. Vejamos o texto legal:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos** e **fechados**. Considerando a formação do curso (congresso) objeto desta contratação, trata-se de um, **curso aberto**, necessário a capacitação do empregado **Mike Henderson Santos Batista**, lotado na Gerência de Pesquisa e Exploração de Mananciais Subterrâneos.

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

12. A contratação mediante o art. 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico e realizado por profissionais de notória especialização.**

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, **aqui, a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS.** Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela Lei nº 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

14. A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC: *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

15. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU)."(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

16. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

17. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art.30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

18. Por conseguinte, os cursos abertos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal notabilizasse pela "**marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes**", ou seja, se resulta de "**um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa**", há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

19. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

20. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.

21. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.

22. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

23. Conforme JUSTIFICATIVA da Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.03.02/CDPE anexa ao presente processo, o congresso é considerado como curso aberto e, comparando a cursos similares, o valor da proposta está compatível com o preço de mercado (fls. 8,9,10 e 12) custando o evento valor global **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para somente uma inscrição.**

24. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º** do **art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Ainda em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/ SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

25. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022**, com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com **Art. 30, alínea "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (ABAS)**, inscrita no CNPJ com o nº 51.207.413/0001-82, no **"XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, XXIII ENCONTRO NACIONAL DE PERFURADORES DE POÇOS E FENÁGUA 2022"**, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

27. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

28. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Gestão Corporativa.

Aracaju/SE, 18 de julho de 2022.

VINÍCIUS ARAGÃO
SANTIAGO
COSTA:0139946551
Assinado de forma
digital por VINÍCIUS
ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

APROVO o Parecer Jurídico nº 280/2022. André Luís Pereira Oliveira. Assessor Jurídico de Licitações e Contratos da DESO.

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 280/2022 e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 10016/2022, autorizando a contratação ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS(ABAS), CNPJ 51.207.413/0001-82. Carlos Fernandes de Melo Neto. Diretor-Presidente da DESO.

quinta-feira, 21 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.953

9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 055/2022

RESUMO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

OBJETO: Prestação de serviços de transporte para suprimento, recolhimento, saque e depósito de numerário/valores;
CONTRATADA: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA;
CNPJ: 17.428.731/0001-35;
VALOR: R\$ 10.011.698,10 (dez milhões, onze mil, seiscientos e noventa e oito reais e dez centavos);
DATA DAS ASSINATURAS: 19.07.2022
PARECER JURÍDICO: 023/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses;

Área de Licitações

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1)1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021. 2)Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: EMPRESA AZIZ INFORMÁTICA LTDA. 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 18/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses. 5)Vigência: Tem início dia 20 de julho de 2022 e termino 20 de julho de 2023. 6)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 9) Data: Aracaju (SE), 19 de julho 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002 / 2022

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO

CONVENIENTES	CONV N.º	OBJETIVO	VIGÊNCIA	
A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO. Celebra o CONVÊNIO DE ESTÁGIO com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS em Aracaju /Se.	002 / 2022	O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados, estágio junto aos programas e projetos da grade escolar.	INÍCIO	TÉRMINO
			15/07/2022	15/07/2027

Base Legal -Lei Nº 13.303 / 2016 em sua edição atualizada.

Aracaju, 20 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente da COHIDRO

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-007/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: BV Construções e Incorporações Ltda - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do prazo do Contrato PJ-007/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte sobre o Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 270 (duzentos e setenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 860/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de julho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-009/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: BV Construções e Incorporações Ltda - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do prazo do Contrato PJ-009/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte em concreto armado sobre o Rio Japarutuba, no Município de Pirambu, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 270 (duzentos e setenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 857/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de julho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 113/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS - EIRELI**//Objeto: prestação de serviço técnico de engenharia consultiva para a elaboração dos projetos das obras complementares Nova ETA do Semiárido, em Porto da Folha/SE//R\$ 99.502.571/150 dias//Recursos Banco do Nordeste - Programa de investimentos.
3º Aditivo Contrato 089/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 04/08/2022.
2º Aditivo Contrato 072/2021//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**//Objeto: alterar o preço e prorrogar o prazo por 45 dias a partir de 23/07/2022.
2º Aditivo Contrato 36/2020//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: prorrogar o prazo por 12 meses a partir de 02/08/2022.
Resilição Contrato 65/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**//Objeto: Resilição Amigável, art. 182, inciso II RILC/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Contratada Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ; CNPJ 51.207.413/0001-82: Objeto: Inscrição Curso XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e Fenôlogia 2022, a ser realizado entre os dias 2 e 5 de agosto de 2022, em S. Paulo, na modalidade presencial . **Valor:** 950,00. **Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC/DESO c/c com Art 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016 . **Parecer 280/2022** :Herculio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição Peças para Motores Elétricos, Selos Mecânicos e Acoplamentos Elásticos. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 22/7/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 4/8/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 4/8/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e-com.br. **Base legal:** Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, **supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 283/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e-com.br, www.deso-se.com.br, www.pedro.gilmar.de.gois - Pregoeiro**

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 498/2022 DE 05/07/2022. - Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho para realização de Exames Direção Veicular aos Candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na Categoria "B" (4ª Comissão), deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, composta pelos Servidores abaixo mencionados: MANOEL LACERDA SANTOS JÚNIOR, RG. Nº X.XXX.615-XSSP-SE - CPF XXX.415.175-XX, JANETE OLIVEIRA SANTOS, RG. Nº 383.XXX/SSP-SE - CPF XXX.298.355-XX, NATÁLIA GALVÃO DANTAS, RG. Nº 567.XXX/SSP-SE - CPF XXX.929.554-XX, NIRAILDE MENEZES SOUZA - RG Nº XXX.411/SSP/SE - CPF XXX.875.005-XX. Art. 2º - O prazo para a execução dos trabalhos da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022. Art. 3º - De acordo com o disposto no Decreto nº 90/2022, de 24 de maio de 2022, do Poder Executivo Estadual (Publicado no Diário Oficial do Estado, de 25.05.2022 - EDIÇÃO Nº 28.917 e devidamente autorizados, os Servidores designados por esta Portaria receberão Adicional de Participação, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os Arts. 185 e 187, § 1º, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo os efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE. Atenciosamente, NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022. Ref. a Tomada de Preços n.º 07/2022. **Objeto:** Execução dos serviços/obras de pavimentação asfáltica na área interna da sede do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Empresa:** AGC Construções e empreendimentos Ltda. **Valor global:** R\$ 424.608,16. **Vigência:** 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data:** 20/07/2022. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0042. **Projeto/Atividade:** 0311. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso:** 0270. **Parecer jurídico:** N.º 1381/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente